

LEI Nº 802

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 781 de 30/08/95.

Valmor Felipe, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 10º, Inciso III, da Lei nº 781 de 30/08/95, a letra “S” com a seguinte redação:

Artigo 10º -

Inciso III

Letra “S” – Concluir a construção da Casa Familiar Rural e adquirir equipamentos para o seu funcionamento.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta e um dias de Janeiro de um mil, novecentos e noventa e seis.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL